

LEI Nº 2.524 DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

"Concede aumento aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta a eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado para CR\$5.760,00(Cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros reais) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Fica majorado para CR\$6.872,43(Seis mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos) o PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES.

Art. 3º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o reajuste de 20%(vinte por cento) incidente sobre o valor de julho de 1993, e, tensivos aos Inativos, Pensionistas, Procurador Geral., Secretários, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 4º - Fica majorado em 20%(vinte por cento) o conteúdo no artigo 4º da Lei nº2.511, de 28/07/93.

Art. 5º - Fica majorado para CR\$33.204,00(Trinta e três mil e duzentos e quatro cruzeiros reais), os vencimentos e salários dos Arquitetos e Engenheiros, ficando excluído do artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica majorado para CR\$16.602,00(Dezesseis / mil e seiscentos e dois cruzeiros reais), os valores dos vencimentos e salários de Administrador, Assistente Social, Contador, Dentista, Estatístico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Psicólogo, ficando excluído do artigo 3º desta Lei.

Art. 7º - Fica majorado para CR\$11.068,00(Onze mil e sessenta e oito cruzeiros reais), o valor do vencimento e salário do Técnico em Radiologia, excluindo do artigo 3º desta Lei.

Art. 8º - Todo Professor que entrar em gozo de licença para tratamento de saúde no período superior a 05(cinco) dias perderá direito a Regência de Classe, excentuando-se os casos cirúrgicos.

Art. 9º - Fica majorado em 20%(vinte por cento), o conteúdo no artigo 9º da Lei nº 2.511, de 27/07/93, passando a ser o valor da remuneração do cargo.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

2.524

PROJETO N.º 128 / 93.

Almascagem 22/08

Publicado 30/08/93

Jornal Hora 7/86